



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castros CNPJ: 06.554.802/0001-20 CEP: 64.400.000 – AMARANTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS



LEI MUNICIPAL Nº 933 de 05 junho de 2017.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO AMARANTINO
AO PADRE TERTULIANO ALVES DE MELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Amarante, Estado do Piauí, concede Título de Cidadão Amarantino ao Padre Tertuliano Alves de Melo.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRE-SE.

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Josineide Soares Amorim
Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

DECRETO Nº. 036 / 2017 - GAB

**EXONERA O CHEFE DE GABINETE DA
FUNÇÃO DE RESPONDER INTERINAMENTE
PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 84, VI, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOSINEIDE SOARES DE AMORIM – Chefe de Gabinete, da atribuição de responder interinamente pela Secretaria de Administração do Município de Amarante – PI, em face do retorno às atividades no respectivo cargo, da Senhora RAIMUNDA NONATA PACHECO DA SILVA, após o afastamento temporário (Gravidez), constante da Estrutura Administrativa, desta Municipalidade com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de AMARANTE - PI, 07 de junho de 2017.

Diego Lamartine Soares Teixeira
DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito do Município de Amarante - PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo DL Nº 102/2017 Nº da DISPENSA: 042/2017

A Prefeitura Municipal de Barras – PI, torna público para o conhecimento de todos que fez a aquisição de Instrumentos Musicais, conforme relação constante dos autos do processo nº 102, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II do art. 24, da Lei Nº 8.666/93, tendo como fornecedor a empresa CDNRO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 41.257.130/0001-91, pelo valor de R\$ 6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta constantes nos autos. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Os recursos financeiros serão oriundos de recursos do BLGBF (Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único) e FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social).

Barras – PI, 07 de Junho de 2017

Carlos Alberto Lages Monte
Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



PROMULGAÇÃO DE LEI

Nesta data de 07 de junho de 2017, faço saber que a Câmara Municipal de Barras/PI, aprovou e eu CARLOS ALBERTO LAGES MONTE, Prefeito Municipal de Barras/PI, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 714/2017 - GP/PM, de 07 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a modificação na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Barras quanto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, revoga as disposições em contrário e dá outras providências."

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS/PI, DE
07 DE JUNHO DE 2017.**

Carlos Alberto Lages Monte
Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 714/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a modificação na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Barras quanto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS/PI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito do poder executivo municipal, a Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria de Esporte e Lazer, que, de forma independente, passarão a atuar como órgãos da Administração Direta para a execução das atividades-fim da Administração Municipal, extinguindo-se a atual Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer prevista no artigo 1º, VIII, e no Capítulo VIII da Lei nº 579 de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Barras.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as novas secretarias a procederem, juntamente com a Secretaria de Administração Municipal, às realocações e ajustes das funções e atividades dos servidores pertencentes à secretaria extinta a fim de que sejam aproveitados os recursos humanos existentes, atendendo ao princípio da economicidade do orçamento e da eficiência administrativa.

Art. 2º. Competirá à Secretaria de Cultura e Turismo planejar, formular, executar e acompanhar a política e o Sistema Municipal de Cultura e controlar as ações do Governo Municipal relacionadas às áreas de Cultura e Turismo; mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade; desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município; articular-se para a criação de bibliotecas e museus municipais; organizar a agenda cultural do município; elaborar projetos visando captar recursos para o estímulo e valorização dos aspectos culturais e turísticos do município e desenvolver outras atividades correlatas.

§1º. Para fins de cumprimento deste artigo, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, de provimento em comissão, a ser remunerado pelo valor do subsídio vigente para os demais cargos com status de secretário municipal.

Art. 3º. Compõem à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- 1 - Departamento de Cultura e Turismo;
- 1.1- Diretoria da Cultura;

- 1.1.1- Divisão de Eventos;
- 1.1.2- Divisão de Arte e Artesanato;
- 1.1.3- Divisão de Turismo;
- 1.1.4- Divisão de Música;
- 1.1.5- Divisão de Dança;
- 1.1.6- Divisão de Análise e Pesquisa;
- 1.2- Diretoria da Banda de Música Municipal;
- 1.3- Diretoria da Biblioteca Pública Municipal;
- 1.3.1- Divisão de arquivo de livros;
- 1.3.2- Divisão de pesquisa;
- 2 - Conselho Municipal de Cultura;
- 3 - Conselho Municipal de Turismo;

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal relacionadas às áreas dos Esportes e do Desenvolvimento Juvenil; Organizar e promover certames de competições esportivas; Formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa; Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira à instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas; Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do Patrimônio esportivo, por atividade diretamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos, bem como o desempenho de outras competências afins.

§1º. Para fins de cumprimento deste artigo, fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de provimento em comissão, a ser remunerado pelo valor do subsídio vigente para os demais cargos com status de secretário municipal.

Art. 5º. Compõem à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- 1 - Departamento de Esporte e Lazer;
- 1.1- Diretoria de Esporte Profissional;
- 1.2- Diretoria de Esporte Amador;

Art. 6º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar, mediante Decreto, outros objetivos,
(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



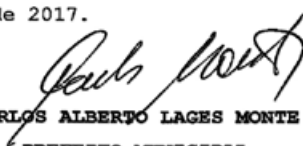
finalidades e forma de atuação dos servidores das Secretarias que não impliquem em criação de despesas com pessoal.

Art. 7º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder aos ajustes no orçamento municipal que se fizerem necessários para o cumprimento desta lei, respeitados os elementos de despesa e as funções de governo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, sendo que as despesas com a Secretaria de Esporte e Lazer correrão por conta da unidade orçamentária 02.12 e as despesas com a Secretaria de Cultura e Turismo correrão por conta da nova unidade orçamentária 02.16, remanejando todos os projetos de atividade da Função 13-Cultura e 23-Turismo (em anexo), não alterando a LOA-2017 e sem resultar em nenhum impacto financeiro no orçamento.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAS, ESTADO DO PIAUÍ, 07 de junho de 2017.


CARLOS ALBERTO LAGES MONTE
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 06.554.406/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macedo, 5/N
Fones: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

DECRETO Nº 34/2017

Bocaina (PI), 05 de junho de 2017

"Dispõe sobre alteração do Decreto Nº 018/2016 de 05 de maio de 2016, que instituiu o Comitê Executivo e de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Bocaina e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas constitucionais e legais atribuições; com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e nas atribuições constitucionais a ele amparada e no Decreto nº 7.217/2010, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico do Município de Bocaina(PI);

Considerando a necessidade de modificar a denominação da representação de membros do comitê de coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Bocaina (PI), segue com a seguinte representação, seguido da composição:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 0030/2013, do Comitê Executivo passa a ter a seguinte composição:

- Representante da FUNPAPI (Engenheira Agrônoma) Dalya Ketty Barros;
- Representante da FUNPAPI(Bióloga) Dayana Ketty Barros;
- Representante da FUNPAPI (Assistente Social) Mercelane Bezerra Nascimento Abreu;
- Representante da FUNPAPI (Engenheira Civil) Mairia Meneses Lopes Teles;
- Representante da FUNPAPI (Engenheiro Sanitarista e Ambiental) Edson Filho da Silva Santos;

- Representante da FUNPAPI (Engenheiro/Arquiteto) Marcello Dante de Almeida Nunes.
- Representante da OAB: Luís Henrique Carvalho Moura de Barros (Titular)
- Representante da OAB: Tiago Saunders Martins (Suplente)
- Representante dos Funcionários da Administração: (Diretor de planejamento) Carlos Cristiano de Sousa Josino (Titular)
- Representante dos Funcionários da Administração: (Técnico Informática) Albertino Robson de Sousa dos Martírios (Suplente)
- Representante da Agespisa (diretor) – João de Deus Cipriano (Titular)
- Representante da seduc Bocaina (Professora) – Wandernildes Leal de Barros (Suplente)
- Representante da Educação: (Coordenadora Pedagógica) Ligia Maria de Sousa Barros Rocha (Titular)
- Representante da Educação: (Nutricionista) Gabriela de Moura Alencar (Suplente)
- Representante da Agricultura: (Engenheiro Agrônomo) Abraão da Rocha Santana (Titular)
- Representante da Agricultura: (Técnica) Maria Elisete Leal Borges (Suplente)
- Representante da Secretaria de Assistência Social: (Operador técnico) José de Barros Brito (Titular)
- Representante da Secretaria de Assistência Social: (Auxiliar administrativo) Liana Barbosa de Moura Dias (suplente)
- Representante da Secretaria de Saúde: (Odontólogo) Bismark Marques de Sousa (Titular)
- Representante da Secretaria de Saúde: (Diretora da Unidade Mista de Saúde) Wanderlene Leal de Barros (Suplente)

Art. 2º - Nomear o Coordenador do Comitê Executivo do Plano de Saneamento Básico do Município de Bocaina(PI):

- Coordenadora do Comitê Executivo: Bismark Marques de Sousa

Art. 3º - O Art. 4º do Decreto nº 030/2013, do Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Bocaina(PI), passa a ter a seguinte composição:

- Representante do NICT/FUNASA
- Representante da Saúde – Daniel Anderson do Nascimento Corrêa (Titular)
- Secretário de Saúde: Edilberto Dantas Lima (Suplente)
- Representante da Agricultura (Auxiliar de Gabinete) – Naidia de Sousa Leal – (Titular)
- Secretário de Agricultura – Vilmar de Moura Barros (suplente)
- Representante da Educação (Coordenadora Pedagógica) – Ivonete de Moura Sousa (Titular)
- Secretária de Educação – Maria de Fátima Lacerda de Sá Barros (Suplente)
- Representante da Sociedade Civil: (Empresária) Samara de Sousa dos Martírios (Titular)
- Representante da Sociedade Civil: (Lavrador) Aderson Mendes Macedo (suplente)
- Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Trânsito Diretor de Serviços Urbanos – Edvaldo de Carvalho Santos (titular)
- Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Trânsito Diretor de Engenharia e Obras – (Diretor) Laertes Leal Barros (suplente)
- Representante da Secretaria de Assistência Social – Maria Leal de Carvalho (Suplente)
- Secretaria de Assistência Social – Antônia Leal de Barros (Titular)
- Igreja Católica: (secretária) Jane Diekleine dos Santos (Titular)
- Representante da Igreja Católica: (membro do conselho) Maria Alveni de Sousa (Suplente)
- Igreja Evangélica: (Pastor) Wellington Oliveira Cardoso (Titular)
- Representante da Igreja Evangélica: Antônio Joaquim de Sousa (suplente)
- Ministério Público: (Promotora) Drª Ana Sobreira Botelho (Titular)
- Ministério Público: (Estagiária do curso de Direito) Priscila Luz Rocha (Suplente)
- Representante dos Vereadores – Lianaldo Luz Leão (Titular)
- Representante dos Vereadores – José Marques Filho (Suplente)
- Representante do Poder Executivo: (Secretário Administração) Janaine de Moura Coutinho Corrêa (Titular)
- Representante do Poder Executivo: (Auxiliar Administrativo) Antônio Rocha de Sousa (Suplente)
- Representante do SISAR/PI: (Secretária do SISAR/ Presidente da Associação dos moradores da localidade Malhada) Olinda Joana da Conceição Barros (titular)
- Representante do SISAR/PI: (Operador do SISAR/PI) Fredson José de Barros (suplente)
- Representante da Associação de Moradores: (técnico) Adimael Francisco da Silva (suplente)
- Representante da Associação de Moradores: (técnico) Maria Vicência dos Santos (titular)

Art. 4º - Nomear a Coordenadora do Comitê de Coordenação do Plano de Saneamento Básico do Município de Bocaina(PI):

- Coordenadora do Comitê de Coordenação: Samara de Sousa dos Martírios

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto de nº 18/2016, publicado no DM na data de 06 de maio de 2016.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaina(PI), 05 de junho de 2017.